**CONTRATO Nº: 047/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**
**LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de show artístico (artista / cantor / banda), a ser realizado na data de 21 de maio de 2023 em comemoração aos Festejos de Santa Rita de Cássia, Padroeira do município de Nova Santa Rita/PI.
**CONTRATADA:** MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO.
**CNPJ:** 26.751.053/0001-38.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Município.
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0003 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2023.
**PRAZO CONTRATUAL:** 31 de maio de 2023.

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Nova Santa Rita-PI**, neste ato representado pelo Sr. **Heli Marques de Carvalho**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Nº 2.439.770 SSP-PI e CPF Nº: 008.303.453-61, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO**, com sede à Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 113 - Centro, Simões/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.751.053/0001-38, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr.(a) **Marciano Kleber dos Reis Carvalho**, portador do CPF: 870.168.853-72 e RG: 2.023.884 SSP-PI, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª**. Contratação de empresa especializada para realização de show artístico (artista / cantor / banda), a ser realizado na data de 21 de maio de 2023 em comemoração aos Festejos de Santa Rita de Cássia, Padroeira do município de Nova Santa Rita/PI.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula 2ª**. A Prestação de Serviços descritos na cláusula 1ª compreenderá a realização de show pelos artistas Gustavinho e Haroldinho, a ser realizado na data de 21 de maio de 2023 em comemoração aos Festejos de Santa Rita de Cássia,

Padroeira do município de Nova Santa Rita/PI. A apresentação acontecerá na data e local especificado, atendendo na sua plenitude os itens compactuados no objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 3ª**. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução da apresentação artística, compatíveis para a correta execução dos serviços pela CONTRATADA.
**Cláusula 4ª**. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em sua equipe, os artistas necessários para a regular apresentação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 5ª**. A contratada compromete-se a realizar a apresentação artística de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

## DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª**. O presente contrato terá início no dia 05 de maio de 2023 com término em 31 de maio de 2023.

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 7ª**. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor único de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em nome da CONTRATADA, no Banco: BANCO DO BRASIL, Agência nº 4031-2, Conta Corrente nº 17082-8, de titularidade da empresa **MARCIANAO KLEBER DOS REIS CARVALHO ME.**

## DA FONTE DE RECURSOS

**Cláusula 8ª**. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos: Orçamento Geral do Município, cujo elemento de despesa é o 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

**Cláusula 9ª**. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 043/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, de 05 de maio de 2023.

## DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula 10ª**. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

## DO FORO

**Cláusula 11ª**. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São João do Piauí-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Rita-PI, 05 de maio de 2023.

HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Assinado de forma digital por HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
(Contratante)

MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO:26751053000138
Assinado de forma digital por MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO:26751053000138
DN: c=BR, st=PI, l=SIMOES, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR CERTIFICADORA NUNES, ou=Presencial, ou=07112850000120, cn=MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO:26751053000138
Dados: 2023.05.08 15:57:34 -03'00'

Marciano Kleber dos Reis Carvalho
Representante Legal - MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Jônio Lopes da Silva
NOME:
CPF: 038.689.043.95

2. Dalvani de Sousa Coelho
NOME:
CPF: 470.864.593-72